



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: licitasaoroque@gmail.com

DESPACHO DE ANULAÇÃO

Referência: Processo Licitatório nº 016/2025 – Pregão Presencial 009/2025.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática, para uso das Secretárias Municipais de São Roque de Minas/MG.

O Prefeito Municipal de São Roque de Minas, no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021, resolve ANULAR o processo licitatório nº 016/2025 - Pregão Eletrônico nº 009/2025, com base no artigo 71, III, da já citada Lei e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

“Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

[...]

III – proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;”

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando envados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou “revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”. (grifo nosso).

Conforme ensina Marçal Justen Filho “na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público”.

No presente caso o processo licitatório teve início em 25 de março de 2025 com a disponibilidade do edital, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, julgamento por ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática, para uso das Secretárias Municipais de São Roque de Minas/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: licitasaoroque@gmail.com

O devido processo teve o edital publicado no sítio da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial da União, ocorrendo por intermédio do sistema eletrônico AMM Licit, para abertura da sessão pública no dia 09 de abril de 2025 às 09 horas, com critério de julgamento menor preço e modo de disputa aberto. Na data da abertura deu-se a etapa de lances e as fases de julgamento das propostas e habilitação, onde foi suspensa devido a falta de energia no município. Ao retomar da energia, foi verificado que havia sido enviado e-mail pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, ofício BLD.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 158/2025, em especial no controle externo de processos licitatórios, contratos administrativos e atos que geram despesa pública, desenvolvendo, por meio de sua Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – Suricato, onde foi identificado que no processo licitatório em epígrafe objetiva-se a aquisição de peças e equipamentos de informática de marcas e modelos específicos, sem que fosse detectada no Edital a correspondente justificativa. Constatou-se que, em alguns itens do instrumento licitatório, foram inseridas especificações que limitam o objeto licitado a marcas/fornecedores específicos. Buscando sanar os indícios de irregularidades apontados pelo TCEMG, e visto que a sessão do processo licitatório já havia sido iniciada, antes do envio do ofício.

DECIDE:

Diante a manifestação do TCEMG onde sinaliza eventual direcionamento de itens objeto da presente licitação, a administração opta pela ANULAÇÃO do processo e, oportunamente, o setor requisitante irá apresentar nova formalização de demanda.

Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a ANULAÇÃO do Processo Licitatório n.º 016/2025 - Pregão Eletrônico nº 009/2025.

São Roque de Minas, 10 de abril de 2025.

Belchior dos Reis Faria
Prefeito Municipal